



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 063, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**RETIFICA O DECRETO Nº 134/2013 DE
CONCESSÃO DE PENSÃO EM VIRTUDE DO
FALECIMENTO DA SERVIDORA MARIA
CLARET GOMES BRUM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino, **GILVAN PINHEIRO DE FARIA**, no uso das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 70, IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as inconsistências apontadas por meio do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoa – FISCAP, nos autos do Processo 888352:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a pensão, concedida ao Sr. **HUMBERTO BRUM VISA**, brasileiro, mecânico, portador do CPF nº. 557.337.946-15, por morte da Servidora **MARIA CLARET GOMES BRUM**, brasileira, casada, CPF nº. 409.805.616-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, Nível I, Padrão P1, falecida em 09 de janeiro de 2013, de acordo com as regras do artigo 40, § 7º, inciso I, da CR/88, com a redação dada pela EC 41/03 e o artigo 34 § 1º, da LC Municipal nº 13/2007.

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de Pensão por Morte de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos integrais da servidora segurada, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) acrescida de 10% (dez por cento) de adicional referente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

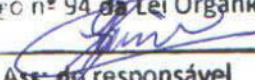
a 01 (um) quinquênio, totalizando a importância de R\$ 745,80 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Divino – MG, 27 de Abril de 2017.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 27/04/17
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal


Ass: do responsável
Gilberto Pinheiro de Miranda
CHEFE DE GABINETE